



**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

DECRETO Nº 019/95

Várzea Grande, 13 de março de 1995.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL
OU JUDICIAL O IMÓVEL QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, alterado pela Lei nº 6.306, de 15 de novembro de 1975.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras medindo 36 ha., mais 5.340,08 m², sito no Loteamento Capão do Piqui, nesta cidade, de propriedade de Eulina Ormira Milani e Filhos, herdeiros ou sucessores, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: Do MP I ao MP II: Medindo 358,65 metros, com o rumo magnético de 12º45'NE, fazendo face com a estrada da Praia Grande;

Lado Esquerdo: Do MP II ao MP III: Medindo 1.010,00 metros, com o rumo magnético de 73º30'NW, confrontando com o Núcleo Industrial de Várzea Grande;

Fundos: Do MP III ao MP IV, confrontando com a área remanescente com o rumo magnético de 29º30'SW, medindo 219,50 metros, do MP IV ao'





Prefeitura Municipal de Várzea Grande

MP V com o rumo magnético de 54°00'SE, medindo 99,00 metros, do MP V ao MP VI com o rumo magnético de 27°80'SW, medindo 109,00 metros.

Lado Direito: Do MP VI ao MP I: confrontando com o proprietário Júlio Muller, com o rumo magnético de 63°30'SE, medindo 1.010,33 metros.

Art. 2º - A área desapropriada, a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à construção da Colônia Penal Agrícola e Industrial de Várzea Grande, e outros empreendimentos de interesse público.

Art. 3º - Para efeitos desta desapropriação atribui-se os valores cadastrais da Secretaria de Fazenda deste Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 5º - A desapropriação que trata este Decreto é considerada de urgência, na conformidade do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/94.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, 13 de março de 1995.



NEREU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal.